



INDICAÇÃO Nº 571 /2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em unânime Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 48 / 05 / 26

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
1ª SECRETARIA

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT, A CONSTRUÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE ABRIGO PADRONIZADO PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE COLETIVO NA BR-163, EM FRENTE À EMPRESA SOLAR, ANTIGA COCA-COLA, SENTIDO BAIRRO/CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário a presente **Indicação**, solicitando que, após a devida tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto ao pleito ora apresentado.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo atender a uma demanda urgente da população, especialmente dos moradores, trabalhadores, funcionários da empresa Solar, antiga Coca-Cola, alunos, professores, usuários do SEST/SENAT e demais cidadãos que utilizam diariamente o transporte coletivo no referido ponto, localizado na BR-163, sentido bairro/Centro.

Atualmente, o local não dispõe de qualquer estrutura adequada para abrigar os passageiros, deixando os usuários expostos ao sol intenso, às chuvas frequentes e demais intempéries climáticas. Essa realidade compromete o conforto, a segurança e a dignidade dos cidadãos que dependem do transporte



@andreorasera
Andreo Rasera

público para exercer suas atividades cotidianas, como trabalho, estudo, acesso a serviços de saúde e demais compromissos essenciais.

Importa destacar que, em dias de chuva, muitas pessoas são obrigadas a procurar abrigo de forma improvisada, inclusive se escondendo embaixo de árvores, o que representa grave risco à integridade física dos usuários, especialmente diante da possibilidade de queda de galhos, ventanias e descargas elétricas atmosféricas, como raios. Tal situação demonstra a urgência da intervenção do Poder Público, a fim de evitar acidentes e garantir condições mínimas de segurança à população.

Ressalta-se que a mobilidade urbana e o acesso ao transporte público constituem direitos sociais, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público assegurar infraestrutura adequada, segura e acessível aos usuários do sistema de transporte coletivo.

Além disso, a implantação do abrigo deve observar os princípios da acessibilidade universal, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, garantindo que pessoas com deficiência, idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida possam utilizar o espaço com segurança, autonomia e dignidade.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de vistoria técnica pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, com a finalidade de viabilizar a instalação de um abrigo padronizado, dotado de cobertura, assentos, sinalização adequada e condições de acessibilidade.

A construção do referido abrigo contribuirá significativamente para:

- a) oferecer proteção, segurança e conforto aos usuários do transporte coletivo;
- b) evitar que passageiros permaneçam expostos ao sol e à chuva;
- c) reduzir situações de risco, como a permanência de pessoas embaixo de árvores durante temporais;
- d) melhorar a organização do embarque e desembarque de passageiros;
- e) incentivar o uso do transporte público;
- f) fortalecer a política municipal de mobilidade urbana, acessibilidade e inclusão social.



@andreoraser
Andreo Raser

Avenida Dr. Anyzio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82

Diante do exposto, solicitamos ao Poder Executivo Municipal que, por meio da Secretaria competente, adote as medidas necessárias para a construção do referido abrigo de passageiros, em caráter de urgência, atendendo a uma reivindicação legítima da população que utiliza diariamente o transporte coletivo naquela localidade.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 11 de maio de 2026.

ANDREO MARCEO
DOS SANTOS
RASERA:482312312
34

Assinado de forma
digital por ANDREO
MARCEO DOS SANTOS
RASERA:48231231234



@andreorasera

Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82